



TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

A participação de servidores em evento de capacitação está diretamente alinhada com as diretrizes estratégicas da organização, que visam à capacitação contínua dos servidores e à melhoria da eficiência nos resultados finais do processo de ensino e aprendizagem. Este evento oferece uma oportunidade ímpar para o aperfeiçoamento profissional, proporcionando acesso a conhecimentos atualizados sobre as melhores práticas, inovações no exercício laboral e tendências no campo de desenvolvimento e valorização do servidor.

A presente solicitação tem por objeto a contratação **por inexigibilidade** com a mestra e especialista JULIANA MICHELETTI, palestra que promoverá a conexão dos profissionais da equipe pedagógica, valorizando, trazendo inteligência emocional e ferramentas para um novo tempo. Em formato presencial, com duração de 120 minutos, a palestra será realizada dia 02/02/2026, em local escolhido e preparado pela Secretaria Municipal de Educação. As despesas de traslado, estadia e alimentação são por conta da contratada.

II - Justificativas:

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases – LDB, preconiza como essencial programas de formação continuada para os profissionais da educação dos diversos níveis;

Considerando, que abarcar o contexto da Educação Rionovense, foi pensado em trilhar um caminho com compromisso de oferecer ensino de maior qualidade a fim de avançar na construção de um cidadão melhor, participativo e atuante na sociedade em que vive. Priorizar a educação, garante conquistas coletivas e individuais. Para isso faz-se necessário valorizar o esforço dos



profissionais que desempenham papel importante na construção da melhoria. Logo a qualidade do ensino é condição necessária, tanto na sua formação intelectual, quanto moral, pois, sem ela, o aluno poderá ver seus projetos frustrados no futuro.

Considerando, por fim, os desafios vivenciados pelos educandos e a necessidade de revisitar as novas práticas pedagógicas para ajudar os professores a aprimorarem seu método de ensino.

O pedido ora apresentado visa impulsionar melhores resultados, ofertando formação em serviço aos docentes e as equipes técnico-pedagógicas, com a participação dos professores, pedagogos, cuidadores da rede municipal de educação para a Formação Continuada, que acontecerá no dia **02/02/2026**, de forma presencial, realizada pelo Instituto Conhecer, com a participação da palestrante JULIANA MICHELETTI, em nosso Município.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação **POR INEXIGIBILIDADE**, de empresa para fornecimento de FORMAÇÃO CONTINUADA destinada aos profissionais da educação, visando promover treinamento e aperfeiçoamento pessoal e profissional.

III - Caracterização de Dispensa ou Inexigibilidade

A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (*JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594*)

Nesse sentido, o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por **inexigibilidade de serviços de notória especialização**.

O art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, define notória especialização como a:



"qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado".

O serviço deve ser executado por profissional ou empresa cujo reconhecimento na área de atuação seja essencial e reconhecidamente adequado à satisfação do objeto a ser contratado.

Para esses casos, a legislação ainda enumera um rol exemplificativo de serviços especializados, a saber: estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias, avaliações em geral, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, contratação de advogado ou sociedade de advogados para defesa de causas judiciais ou administrativas, **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, etc.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos na lei de inexigibilidade, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade. Salienta “que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade”. Vê-se, então, que a palestra em questão não é padronizada, comum ou básica. Pelo contrário, trata-se de tema específico, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva entre as propostas.

No que diz respeito à notoriedade, o currículo do consultor/palestrante demonstra que seu trabalho atende o objeto a ser contratado, decorrente de elevado grau de qualificação, na área do curso que ministrará, caracterizando assim a notória especialização, tais como:

**JULIANA MICHELETTI- EDUCADORA,
AUTORA E PALESTRANTE, É MASTER EM
NEUROLINGUAGEM.** Professora e empreendedora no



segmento educacional. Mestra em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Regional (FVC/UFES). Especialista em Pedagogia. Empresarial (UCAM-RJ). Pedagoga habilitada em Administração e Coordenação de Projetos Pedagógicos (UNEB-BA); Filósofa (UNIMES-SP); Coach metacognitiva (SBC-SP); Master em Neurolinguagem (INAP-RJ); EduTuber. Palestrante com temas educacionais e comportamentais. Autora do Método Professores Magnéticos, trajeto formativo que visa formar especialistas em Didática Atrativa. Autora dos cursos digitais "Comunicação nota 10" e "Planejamento de Alto Impacto". Autora do Guia Prático das Aulas Atrativas livro em formato físico e digital. Autora de publicações de cunho nacional e internacional. Professora Formadora da Rede Municipal de Teixeira de Freitas-BA. Mentora de mais de quatrocentos professores no Brasil e em Portugal.

Quanto a singularidade do objeto, tal fato se justifica ante as características peculiaridades das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aliadas ao caráter técnico profissional especializado dos serviços e à condição de notória especialização do prestador. Além disso a Consultor/Palestrante possui destaque no trabalho com motivação e engajamento de equipes.

IV - Valor Estimado da Contratação

Será utilizado como valor estimado **R\$ 12.000,00** (doze mil reais)

PROJETO DE ATIVIDADE: Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental

Manutenção das Escolas de Educação Infantil



FONTE DE RECURSO: Receita de Impostos e Transferências de Imposto -
MDE

V - Especificações Técnicas

Conforme Pedido de Compra Simples

VI - Condições de Recebimento do Objeto

- A Formação será desenvolvida a partir de metodologias interativas que proporcionará aos participantes refletir sobre as oportunidades e mudanças de comportamento

Somente será permitido que o objeto esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que esteja fora do padrão descrito neste Termo de Referência.

A contratada está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a Prefeitura Municipal, através do fiscal responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

VII - Prazo de execução/entrega

A formação tem previsão de ocorrer no mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis)

Local de entrega/execução



A formação continuada tem previsão de ocorrer no dia 02 /02/2026 no município de Rio Novo do Sul – ES, no Salão Paroquial da Matriz Santo Antônio de Pádua.

VIII - Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue:

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após a respectiva apresentação.

O pagamento à CONTRATADA será realizado após realizada a palestra, sendo fornecidas a Autoriação de Fornecimento e Notas Fiscais.

É facultado a contratante rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o serviço entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

IX - Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de referência;
- b) Entregar os materiais no prazo fixado;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

f) Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas.

g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

h) Utilizar instrutor habilitado para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços.

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

X - Obrigações da Contratante

a) Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;

b) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;



- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

XI - Fiscal do contrato

Nome: RENATA SANTOS MAMERI

Cargo: INSPETORA DA SEME

Telefone: (28)3199-0530

XII - Condições Gerais

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Rio Novo do Sul - ES, 01 de Dezembro de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência

Roxana Dias

Nome e assinatura da secretária responsável pela aprovação do Termo de Referência



Dayana Pessini Marconsini Marin

Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROXANA DIAS
AUXILIAR DE BIBLIOTECA
SETAA - SEME - PMRNS
assinado em 01/12/2025 10:59:00 -03:00

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEME - PMRNS
assinado em 01/12/2025 12:21:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2025 12:21:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROXANA DIAS (AUXILIAR DE BIBLIOTECA - SETAA - SEME - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-BZP2ZK>